



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.514/2019

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.266/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º** Fica alterado o disposto no artigo 3º, *caput*, e no respectivo inciso I, além disto, constitui novo inciso III e reconduz o atual inciso III para inciso IV, da Lei Municipal nº 2.266/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
- I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
 - II - Se o imóvel for transferido a terceiros sem autorização expressa do Doador;
 - III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
 - IV - Se o DONATÁRIO não entrar na posse do imóvel no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.
- Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.266/2015 permanecerão em vigor.
- Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.266/2015, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 05 de Setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal